



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

MOÇÃO

Aplauda o Cabo PM ROSEMBERG PEREIRA, pelo ato de bravura e pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Alfredo Wagner e ao Estado de Santa Catarina.

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- no dia 21 de setembro de 2026, por volta das 15h30min, o Cabo PM Rosemberg Pereira, matrícula nº 929172-5, ao se deparar com um incêndio de grandes proporções em uma borracharia no Município de Alfredo Wagner, agiu prontamente diante da possibilidade de haver pessoas no interior do estabelecimento;

- embora estivesse de folga, o policial, diante da gravidade da situação, do fato de o incêndio ocorrer em horário comercial e da possibilidade concreta da presença de vítimas, ingressou voluntariamente no estabelecimento em chamas, sem equipamentos específicos de proteção contra incêndio, realizando varredura no interior do imóvel para localizar e retirar eventual vítima;

- a atuação ocorreu quando o incêndio já se encontrava em fase de desenvolvimento, em ambiente com intensa concentração de fumaça e elevadas temperaturas, submetendo o policial a riscos inerentes a incêndios estruturais, inclusive de rápida propagação das chamas e de fenômenos térmicos potencialmente graves;

- o risco era agravado pela elevada carga de incêndio existente no estabelecimento, no qual havia pneus, baterias automotivas, cilindro de ar comprimido, botijão de gás e outros materiais capazes de contribuir para a propagação do fogo e para o agravamento do sinistro, conforme registrado na certidão da ocorrência do Corpo de Bombeiros Militar.

- além disso, a rede elétrica que atendia ao imóvel permanecia energizada durante a ocorrência, não havendo registro de solicitação de desligamento da unidade consumidora, circunstância posteriormente confirmada pela Celesc Distribuição S.A., constituindo fator adicional de risco à intervenção;

- mesmo diante dessas condições e sem possuir os equipamentos de proteção próprios para combate a incêndios, o Cabo PM Rosemberg Pereira realizou a busca no interior do estabelecimento e, após certificar-se de que não havia pessoas no local, permaneceu atuando na ocorrência, auxiliando no combate às chamas e na proteção das edificações próximas, buscando impedir que o incêndio alcançasse imóveis vizinhos;

- a inexistência de unidade do Corpo de Bombeiros Militar no Município naquele momento exigia resposta imediata dos presentes até a chegada do socorro especializado, tornando especialmente relevante a iniciativa adotada pelo policial diante da possibilidade de existência de vítimas e do avanço das chamas;

- em razão da intensa exposição à fumaça, o Cabo PM Rosenberg Pereira apresentou sintomas decorrentes da inalação e necessitou ser encaminhado ao Hospital de Alfredo Wagner para atendimento médico, circunstância que demonstra a efetiva exposição de sua integridade física durante a intervenção;

- a conduta do policial ultrapassou a atuação ordinariamente esperada, pois, mesmo estando de folga e sem equipamento específico de proteção, optou conscientemente por colocar a própria integridade física em risco diante da possibilidade de haver pessoas no interior do imóvel, agindo com iniciativa, coragem e elevado espírito de missão;

- a inexistência de vítimas no interior do estabelecimento, constatada somente após a intervenção, não diminui a relevância da conduta, uma vez que, no momento da decisão de ingresso, não havia certeza quanto à ausência de pessoas, devendo a atuação ser considerada à luz das circunstâncias e dos riscos concretamente existentes naquele instante;

- a atuação do Cabo PM Rosenberg Pereira constitui exemplo de coragem, altruísmo, compromisso com a preservação da vida e elevado espírito público, valores que dignificam a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;

requer o encaminhamento de **MOÇÃO** ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, Coronel Emerson Fernandes e ao Comandante do 6º Batalhão de Polícia Militar, Tenente-Coronel Adair Alexandre Pimental, nos seguintes termos:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Camilo Martins, aplaude o Cabo PM ROSEMBERG PEREIRA, pelo ato de bravura demonstrado durante a ocorrência de incêndio registrada no Município de Alfredo Wagner, em 21 de setembro de 2026, quando, mesmo estando de folga e sem equipamentos específicos de proteção, ingressou voluntariamente em estabelecimento tomado pelas chamas e por intensa fumaça diante da possibilidade de existência de vítimas, expondo a própria integridade física para preservar vidas e, posteriormente, auxiliando na contenção do incêndio e na proteção das edificações próximas, em demonstração de coragem, altruísmo e elevado espírito de missão. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia - Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 28/09/2026, às 16:51.
